



*Prefeitura Municipal de Marechal Floriano*  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.697, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016.**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.408, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - O art. 3º da Lei Municipal nº 1.408 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º** - Serão disponibilizadas 05 (cinco) vagas de estágios para estudantes de ensino médio e 04 (quatro) vagas de estágio para estudantes que cursam ensino superior.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor a contar de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 04 de Fevereiro de 2016.

**ANTÔNIO LIDINEY GOBBI**  
Prefeito Municipal